# TERMO DE REFERÊNCIA
# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## REFERÊNCIA AO ETP Nº: 18/2026 – DFD Nº 0769/2026 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

## 1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação das unidades e setores da Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Serra do Salitre/MG, em quantitativos certos e com entrega integral, em caráter impreterível, em até 10 (dez) dias corridos, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações, condições e quantitativos constantes deste instrumento, custeada com recursos de origem estadual e federal vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos do DFD nº 0769/2026 e do Estudo Técnico Preliminar nº 18/2026.

**1.2.** A contratação refere-se ao fornecimento de bens comuns, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os equipamentos e materiais permanentes possuem padrões de desempenho, qualidade e características objetivamente definidos e usuais no mercado, permitindo julgamento objetivo das propostas. Em razão dessa natureza, a contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, sem adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

**1.3.** Os quantitativos encontram-se detalhados na tabela a seguir e foram definidos pela Secretaria Municipal de Saúde no DFD nº 0769/2026, considerando os bens inexistentes, os itens não contemplados ou contemplados em quantitativos insuficientes no PCA 2026 e a reposição de bens desgastados. Por se tratar de aquisição sem Sistema de Registro de Preços, os quantitativos são certos e serão integralmente contratados e empenhados no exercício de 2026.

| Item | Und | Qtd | Especificações | V. Und | V. Global |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | UN | 10 | ARMÁRIO DE AÇO: ARMÁRIO DE AÇO, NOVO, DE PRIMEIRO USO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO Nº 22 (0,75 MM) OU SUPERIOR, DESTINADO AO USO ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL, COMPOSTO POR 02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR COM REFORÇO INTERNO, DOBRADIÇAS METÁLICAS REFORÇADAS, PUXADORES TIPO ALÇA OU EMBUTIDOS E FECHADURA CILÍNDRICA COM TRAVAMENTO POR MAÇANETA E FORNECIMENTO DE, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) CHAVES. DEVERÁ POSSUIR 04 (QUATRO) PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS, COM REGULAGEM DE ALTURA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 50 MM, SUPORTANDO CARGA MÍNIMA DE 30 KG POR PRATELEIRA, DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE. ESTRUTURA REFORÇADA, BASE COM SAPATAS NIVELADORAS OU PONTEIRAS PLÁSTICAS, TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO OU PROCESSO EQUIVALENTE E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI-POLIÉSTER) DE ALTA RESISTÊNCIA, PREFERENCIALMENTE NA COR CINZA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,95 A 1,98 M DE ALTURA, 0,90 M DE LARGURA E 0,40 M DE PROFUNDIDADE, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ATÉ ±5%. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES OU REBARBAS, SER FORNECIDO MONTADO OU ACOMPANHADO DE MANUAL DE MONTAGEM EM LÍNGUA PORTUGUESA E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO | R$ 560,00 | R$ 5.600,00 |
| 2 | UN | 2 | BALANÇA DE BIOIMPEDÂNCIA DIGITAL COM MEMÓRIA PARA 10 USUÁRIOS: SISTEMA BIA (ANÁLISE DE BIOIMPEDÂNCIA), PARA MEDIÇÃO DA PORCENTAGEM DE GORDURA CORPORAL, ÁGUA CORPORAL, MÚSCULO, MASSA ÓSSEA E IMC; SENSORES DE CALIBRE DE TENSÃO DE ALTA PRECISÃO; PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO; ZERAGEM AUTOMÁTICA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; INDICAÇÃO DE CARGA E SOBRECARGA DE BATERIA; SELEÇÃO DE UNIDADES KG, LB E ST; ALIMENTAÇÃO POR 4 (QUATRO) BATERIAS AAA INCLUSAS; LEITOR DIGITAL; PESO SUPORTADO DE 150 KG; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 32 X 30 CM. | R$ 260,10 | R$ 520,20 |

| Item | Und | Qtd | Especificações | V. Und | V. Global |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | UN | 2 | BALANCIM PROPRIOCEPTIVO: EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE EQUILÍBRIO, PROPRIOCEPÇÃO E FORTALECIMENTO MUSCULAR; COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO E PLATAFORMA EM MADEIRA ANTIDERRAPANTE. | R$ 329,32 | R$ 658,64 |
| 4 | UN | 2 | BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS INOX. GABINETE ESTRUTURAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX 430; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO BALANCEADO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; RESERVATÓRIO PARA 25 LITROS DE ÁGUA GELADA; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 70 LITROS/HORA; COMPRESSOR HERMÉTICO (REFERÊNCIA: EMBRACO DE PADRÕES EQUIVALENTES OU SUPERIORES); ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS; APARADOR DE ÁGUA EM AÇO INOX; DRENO DE ESCOAMENTO EMBUTIDO; TORNEIRA EM METAL CROMADO; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R134A; TERMOSTATO REGULADOR DE TEMPERATURA; TENSÃO DE 127 V. | R$ 2.205,50 | R$ 4.411,00 |
| 5 | UN | 2 | BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO DE PRESSÃO, TIPO COLUNA SIMPLES: EM AÇO INOXIDÁVEL, COM FILTRO, 2 (DUAS) TORNEIRAS, TEMPERATURA DA ÁGUA ENTRE 4 °C E 15 °C, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 6 LITROS/HORA, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 3,6 LITROS. | R$ 1.437,50 | R$ 2.875,00 |
| 6 | UN | 8 | BOSU: MEIA BOLA COM ELÁSTICOS, ALÇA EXTENSORA E BOMBA, PARA ASSOCIAÇÃO DE EXERCÍCIOS, PRODUZIDA EM LÁTEX ESPECIAL DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, SUPORTANDO ATÉ 300 KG, COM DIÂMETRO DE 58 CM E ALTURA DE 25 CM. | R$ 393,60 | R$ 3.148,80 |
| 7 | UN | 3 | BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: BRAÇADEIRA PARA APOIO DE BRAÇO EM PROCEDIMENTOS DE COLETA E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPOSTA POR BASE EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, HASTE REGULÁVEL EM ALTURA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, APOIO ANATÔMICO REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, REGULAGEM POR MANÍPULO, BASE COM PÉS DOTADOS DE PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES, ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO, ACOMPANHADA DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | R$ 241,90 | R$ 725,70 |
| 8 | UN | 2 | CADEIRA DE BANHO PARA OBESO: EM AÇO TOTALMENTE INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE DE 250 KG; ASSENTO CONFORTÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL INTEIRIÇO COM ACABAMENTO EM PVC E TAMPA; RODÍZIOS DE 125 MM, SENDO DOIS COM TRAVAS, RESISTENTES À ÁGUA. | R$ 3.135,44 | R$ 6.270,88 |
| 9 | UN | 33 | CADEIRA LONGARINA 04 LUGARES: LONGARINA NOVA, DE PRIMEIRO USO, COMPOSTA POR 04 (QUATRO) ASSENTOS INDIVIDUAIS, DESTINADA AO USO INTENSIVO EM RECEPÇÕES, SALAS DE ESPERA E AMBIENTES ADMINISTRATIVOS. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COM TRAVESSA (VIGA DE SUSTENTAÇÃO) EM TUBO RETANGULAR DE, NO MÍNIMO, 50 X 30 MM E PÉS EM TUBO DE AÇO OBLONGO OU RETANGULAR, EM FORMATO QUE ASSEGURE ESTABILIDADE LATERAL E FRONTAL; UNIÃO DAS PEÇAS METÁLICAS POR SOLDA MIG CONTÍNUA E UNIFORME, SEM RESPINGOS, POROSIDADES OU REBARBAS; TRATAMENTO ANTICORROSIVO (DESENGRAXE E FOSFATIZAÇÃO OU PROCESSO EQUIVALENTE) E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA; EXTREMIDADES DOS TUBOS FECHADAS COM TAMPÕES OU PONTEIRAS DE ACABAMENTO. ASSENTOS E ENCOSTOS EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM, FORMATO ANATÔMICO, NERVURAS DE REFORÇO NA FACE INFERIOR E PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO, NA COR AZUL OU EM OUTRA COR DO CATÁLOGO DO FABRICANTE INDICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO; ALTURA DO ASSENTO AO PISO ENTRE 420 E 470 MM. FIXAÇÃO DOS ASSENTOS E ENCOSTOS À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS COM PORCAS AUTOTRAVANTES (COM INSERTO DE NYLON) OU REBITES ESTRUTURAIS, COM BUCHAS OU ARRUELAS DE MATERIAL POLIMÉRICO ENTRE AS SUPERFÍCIES DE CONTATO, DE MODO A IMPEDIR O AFROUXAMENTO, O ATRITO METAL-METAL E A FORMAÇÃO DE FOLGAS. PÉS DOTADOS DE SAPATAS ANTIDERRAPANTES EM POLIPROPILENO OU NYLON, FIXAS OU NIVELADORAS, QUE GARANTAM O APOIO INTEGRAL NO PISO, SEM OSCILAÇÃO, E A PROTEÇÃO DO REVESTIMENTO. ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 120 KG POR ASSENTO, COM UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA DOS 04 (QUATRO) LUGARES; CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 16031, QUE PODERÁ SER EXIGIDA DO LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDOR MEDIANTE CERTIFICADO DE | R$ 799,99 | R$26.399,67 |

| Item | Und | Qtd | Especificações | V. Und | V. Global |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | CONFORMIDADE OU LAUDO DE ENSAIO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO, OU MONTADO NO LOCAL PELA CONTRATADA, COM REAPERTO DE TODAS AS FIXAÇÕES. NO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, O FISCAL VERIFICARÁ, POR TESTE DE USO, A AUSÊNCIA DE RANGIDOS, ESTALOS, FOLGAS, OSCILAÇÕES E DESNIVELAMENTO, SENDO RECUSADAS AS UNIDADES QUE OS APRESENTAREM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, ABRANGENDO RANGIDOS, FOLGAS, TRINCAS, QUEBRAS, DESPRENDIMENTO DE PEÇAS E OXIDAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FRISOKAR, PELEGRIN OU PLAXMETAL, ADMITINDO-SE PRODUTO DE OUTRA MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM QUALIDADE, DESEMPENHO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. | | |
| 10 | UN | 104 | CADEIRA SECRETÁRIA FIXA: CADEIRA FIXA PARA ESCRITÓRIO, NOVA, DE PRIMEIRO USO, SEM BRAÇOS, DESTINADA A SALAS DE ATENDIMENTO, CONSULTÓRIOS E AMBIENTES ADMINISTRATIVOS. ESTRUTURA FIXA DE 04 (QUATRO) PÉS OU EM FORMATO "S", EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO OU OBLONGO COM PAREDE MÍNIMA DE 1,2 MM; UNIÃO DAS PEÇAS POR SOLDA MIG CONTÍNUA E UNIFORME, SEM RESPINGOS, POROSIDADES OU REBARBAS; TRATAMENTO ANTICORROSIVO (DESENGRAXE E FOSFATIZAÇÃO OU PROCESSO EQUIVALENTE) E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA; EXTREMIDADES DOS TUBOS FECHADAS COM TAMPÕES OU PONTEIRAS. ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS, INDEPENDENTES, CONFECCIONADOS EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM NO ASSENTO E DE 10 MM NO ENCOSTO; ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO COM DENSIDADE MÍNIMA DE 45 KG/M³ E ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MM NO ASSENTO E DE 30 MM NO ENCOSTO; REVESTIMENTO EM TECIDO DE POLIÉSTER OU POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, OU EM MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, NA COR PRETA OU EM OUTRA COR DO CATÁLOGO DO FABRICANTE INDICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO; CONTRACAPA EM POLIPROPILENO INJETADO OU PERFIL DE PROTEÇÃO EM PVC EM TODO O CONTORNO DO ASSENTO E DO ENCOSTO. ALTURA DO ASSENTO AO PISO ENTRE 420 E 500 MM; LARGURA ÚTIL DO ASSENTO DE, NO MÍNIMO, 440 MM E PROFUNDIDADE ÚTIL DE, NO MÍNIMO, 400 MM. FIXAÇÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO À ESTRUTURA POR PARAFUSOS METÁLICOS ROSQUEADOS EM INSERTOS OU PORCAS DE GARRA METÁLICAS CRAVADAS NO COMPENSADO, COM ARRUELAS DE PRESSÃO OU PORCAS AUTOTRAVANTES, VEDADA A FIXAÇÃO POR PARAFUSOS AUTOATARRAXANTES DIRETAMENTE NA MADEIRA; ENCOSTO UNIDO À ESTRUTURA POR HASTE OU LÂMINA DE AÇO QUE NÃO APRESENTE FLEXÃO EXCESSIVA NEM FOLGA. PÉS DOTADOS DE SAPATAS EM POLIPROPILENO OU NYLON QUE GARANTAM O APOIO INTEGRAL NO PISO, SEM OSCILAÇÃO, E A PROTEÇÃO DO REVESTIMENTO. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 120 KG; CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13962, QUE PODERÁ SER EXIGIDA DO LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDOR MEDIANTE CERTIFICADO DE CONFORMIDADE OU LAUDO DE ENSAIO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO, OU MONTADO NO LOCAL PELA CONTRATADA, COM REAPERTO DE TODAS AS FIXAÇÕES. NO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, O FISCAL VERIFICARÁ, POR TESTE DE USO, A AUSÊNCIA DE RANGIDOS, ESTALOS, FOLGAS, OSCILAÇÕES E DEFORMAÇÕES DO ESTOFADO, SENDO RECUSADAS AS UNIDADES QUE OS APRESENTAREM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, ABRANGENDO RANGIDOS, FOLGAS, TRINCAS, QUEBRAS, DEFORMAÇÃO PERMANENTE DA ESPUMA, DESCOLAMENTO OU RASGO DO REVESTIMENTO E OXIDAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FRISOKAR, PELEGRIN OU PLAXMETAL, ADMITINDO-SE PRODUTO DE OUTRA MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM QUALIDADE, DESEMPENHO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. | R$ 571,49 | R$59.434,96 |
| 11 | UN | 85 | CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA: CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO, COM BRAÇOS, BASE DE 05 (CINCO) APOIOS DOTADA DE RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, REGULAGEM PNEUMÁTICA DE ALTURA, MECANISMO DE AJUSTE DO ASSENTO, ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM COMPENSADO MULTILAMINADO REVESTIDO COM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, APOIO LOMBAR ANATÔMICO, | R$ 566,50 | R$48.152,50 |

| Item | Und | Qtd | Especificações | V. Und | V. Global |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 120 KG, PODENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL BORDADA NO ENCOSTO, QUANDO EXPRESSAMENTE SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT APLICÁVEIS, ACOMPANHADA DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | | |
| 12 | UN | 50 | CADEIRA UNIVERSITÁRIA: DESTINADA À UTILIZAÇÃO EM SALAS DE REUNIÕES E AUDITÓRIOS; MATERIAL DE CONFECÇÃO: ESTOFADO; APOIO: PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL; ACESSÓRIOS: PORTA-LIVROS. | R$ 290,50 | R$ 14.525,00 |
| 13 | UN | 3 | CARRINHO PARA SUPERMERCADO 130 LITROS: MATERIAL ARAMADO COM ACABAMENTO GALVANIZADO, 4 (QUATRO) RODINHAS, CAPACIDADE DE 130 LITROS, DESMONTÁVEL, COMPARTIMENTO INFERIOR COM 1 (UM) CESTO, COR CINZA, DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P) DE 80 X 52 X 101 CM E PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 9,5 KG. | R$ 631,90 | R$ 1.895,70 |
| 14 | UN | 1 | CARRO MACA PARA PACIENTE OBESO: MACA COM RODÍZIOS DESTINADA À ACOMODAÇÃO E AO TRANSPORTE DE PACIENTES OBESOS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LEITO FIXO ESTOFADO E REVESTIDO EM COURVIM, CABECEIRA RECLINÁVEL, SUPORTE PARA SORO COM 2 (DOIS) GANCHOS, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO E GRADES LATERAIS EM AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO. | R$ 4.145,94 | R$ 4.145,94 |
| 15 | UN | 1 | COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: EQUIPAMENTO QUE PRODUZ E ARMAZENA AR COMPRIMIDO, ISENTO DE ÓLEO, UTILIZADO NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE REQUEIRAM AR COMPRIMIDO. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 30 A 39 LITROS; POTÊNCIA: 1 A 1,5 HP; CONSUMO: 6 A 7 PÉS CÚBICOS POR MINUTO. | R$ 1.795,00 | R$ 1.795,00 |
| 16 | UN | 3 | CUNHA DE POSICIONAMENTO ENCOSTO: TAMANHO G, ENCAPADA COM COURINO PRETO, FABRICADA EM ESPUMA DE DENSIDADE MÉDIA, UTILIZADA COMO ENCOSTO PARA AS COSTAS E EM EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO MOTORA COM ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA. | R$ 192,80 | R$ 578,40 |
| 17 | UN | 1 | DEA – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO: EQUIPAMENTO QUE AFERE OS BATIMENTOS CARDÍACOS E APLICA A CARGA, SE NECESSÁRIO, POR MEIO DO MODO DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA AUTOMÁTICA. AUTONOMIA DA BATERIA: 50 A 250 CHOQUES; AUXÍLIO À RCP: POSSUI; ACESSÓRIO: 1 (UM) PAR DE ELETRODOS. | R$ 9.390,00 | R$ 9.390,00 |
| 18 | UN | 2 | ELETROESTIMULADOR FONOAUDIOLÓGICO: APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO PARA REABILITAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA, PORTÁTIL, COM NO MÍNIMO 02 CANAIS INDEPENDENTES DE SAÍDA, VISOR EM LED, ALIMENTAÇÃO POR FONTE BIVOLT E BATERIA 9V RECARREGÁVEL, MEMÓRIA PARA PROTOCOLOS PERSONALIZADOS E DISPARADOR MANUAL DE CORRENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 28 X 22 X 5 CM E PESO APROXIMADO DE 1 KG. DEVE ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABOS PARA APLICAÇÃO, GEL CONDUTOR, ELETRODOS AUTOADESIVOS, CANETA PARA CONEXÃO, CANETA COM DISPARADOR E ELETRODOS INTRAORAIS E EXTRAORAIS, COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. | R$ 1.577,11 | R$ 3.154,22 |
| 19 | UN | 2 | ESCADA COM 2 DEGRAUS: DISPOSITIVO AUXILIAR DESTINADO A FACILITAR O ACESSO DE PACIENTES A NÍVEIS MAIS ALTOS, TAIS COMO LEITOS E MACAS; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. | R$ 162,82 | R$ 325,64 |
| 20 | UN | 20 | ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS: ESTANTE DESMONTÁVEL, NOVA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSTA POR 05 (CINCO) PRATELEIRAS REGULÁVEIS EM ALTURA, COM REGULAGEM POR MEIO DE SISTEMA DE ENCAIXE OU PARAFUSAMENTO, PERMITINDO AJUSTES EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 50 MM. COLUNAS ESTRUTURAIS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,50 MM (CHAPA Nº 16), PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,80 MM (CHAPA Nº 22), DOTADAS DE REFORÇO LONGITUDINAL TIPO ÔMEGA, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA ESTRUTURAL. CADA PRATELEIRA DEVERÁ SUPORTAR CARGA MÍNIMA DE 40 KG, DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE, TOTALIZANDO CAPACIDADE COMPATÍVEL COM USO CONTÍNUO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, ALMOXARIFADOS, ARQUIVOS OU DEPÓSITOS. A ESTRUTURA DEVERÁ POSSUIR SAPATAS OU PONTEIRAS EM POLIPROPILENO PARA PROTEÇÃO DO PISO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO OU PROCESSO EQUIVALENTE E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI-POLIÉSTER) DE ALTA RESISTÊNCIA, PREFERENCIALMENTE NA COR CINZA. | R$ 460,00 | R$ 9.200,00 |

| Item | Und | Qtd | Especificações | V. Und | V. Global |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,50 M DE ALTURA, 0,90 M DE LARGURA E 0,40 M DE PROFUNDIDADE, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ATÉ ±5%. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO LIVRE DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES E IMPERFEIÇÕES, SENDO FORNECIDO ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MONTAGEM, MANUAL DE MONTAGEM EM LÍNGUA PORTUGUESA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MODELOS DE REFERÊNCIA: PANDIN, W3, VEGEL, NILKO OU EQUIPAMENTOS EQUIVALENTES OU SUPERIORES EM QUALIDADE, RESISTÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. | | |
| 21 | UN | 4 | EXERCITADOR DE PUNHO: ESTRUTURA DE MADEIRA E PLÁSTICO, RESISTÊNCIA MÁXIMA DE 140 KG. | R$ 204,28 | R$ 817,12 |
| 22 | UN | 4 | FOGÃO A GÁS, 4 (QUATRO) BOCAS: EM AÇO, COM FORNO EMBUTIDO, COR BRANCA. | R$ 659,50 | R$ 2.638,00 |
| 23 | UN | 1 | FORNO INDUSTRIAL A GÁS: FORNO INDUSTRIAL A GÁS, NOVO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADO AO USO INSTITUCIONAL, COM CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 107 LITROS, FUNCIONAMENTO EM GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), ADMITIDA CONVERSÃO PARA GÁS NATURAL QUANDO PREVISTA PELO FABRICANTE. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTA DURABILIDADE. CÂMARA INTERNA CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, ALUMINIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA, LÃ DE VIDRO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA EFICIÊNCIA, PROPORCIONANDO MELHOR RETENÇÃO DE CALOR E ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL. PORTA COM ABERTURA FRONTAL, EQUIPADA COM VISOR EM VIDRO TEMPERADO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, PUXADOR ANATÔMICO COM ISOLAMENTO TÉRMICO E VEDAÇÃO EFICIENTE. DEVERÁ POSSUIR QUEIMADOR DE ALTO RENDIMENTO, SISTEMA DE CONTROLE E REGULAGEM DE TEMPERATURA, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS QUANDO APLICÁVEL, NO MÍNIMO 01 (UMA) GRADE INTERNA REMOVÍVEL E REGULÁVEL, PÉS REFORÇADOS COM SAPATAS NIVELADORAS E ESTRUTURA QUE FACILITE A HIGIENIZAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, ÀS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA DO INMETRO E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS, QUANDO CABÍVEIS. DEVERÁ SER FORNECIDO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MODELOS DE REFERÊNCIA: VENÂNCIO FIRI90/FIRI110, METALMAQ, ITAJOBI, PROGÁS PRP-004 G2 OU EQUIPAMENTOS EQUIVALENTES OU SUPERIORES EM QUALIDADE, DESEMPENHO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. | R$ 1.976,00 | R$ 1.976,00 |
| 24 | UN | 2 | FORNO MICRO-ONDAS: FORNO MICRO-ONDAS, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, GABINETE NA COR BRANCA, INOX OU ACABAMENTO EQUIVALENTE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 127 V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 W, PAINEL ELETRÔNICO DE FÁCIL OPERAÇÃO COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES DE AQUECIMENTO, DESCONGELAMENTO POR PESO OU TEMPO, COZIMENTO PROGRAMADO, MENU DE RECEITAS OU FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS QUANDO DISPONIBILIZADAS PELO FABRICANTE, PRATO GIRATÓRIO REMOVÍVEL, MÚLTIPLOS NÍVEIS DE POTÊNCIA (MÍNIMO DE 10 NÍVEIS), RELÓGIO DIGITAL, TIMER, TRAVA DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS, ILUMINAÇÃO INTERNA, SINAL SONORO AO TÉRMINO DO PREPARO, CAVIDADE INTERNA EM MATERIAL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CONFORME O PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE/INMETRO), CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ACOMPANHADO DE PRATO GIRATÓRIO, SUPORTE GIRATÓRIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MODELOS DE REFERÊNCIA: ELECTROLUX, PANASONIC, LG, MIDEA OU EQUIPAMENTOS EQUIVALENTES OU SUPERIORES EM QUALIDADE, DESEMPENHO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA | R$ 641,07 | R$ 1.282,14 |
| 25 | UN | 2 | GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO: REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROST FREE, VOLTAGEM 110 V. CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 280 E MÁXIMA DE 350 LITROS; GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO NA COR BRANCA, PARTE INTERNA COM PRATELEIRAS E PORTA COM CESTOS PLÁSTICOS, REMOVÍVEIS E | R$ 2.600,00 | R$ 5.200,00 |

| Item | Und | Qtd | Especificações | V. Und | V. Global |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | REGULÁVEIS; GAVETA PLÁSTICA PARA ACONDICIONAMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES; PRATELEIRA E/OU GAVETA PLÁSTICA NO COMPARTIMENTO DO FREEZER; FORMAS PARA GELO NO COMPARTIMENTO DO FREEZER; SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA POR MEIO DE TERMOSTATO AJUSTÁVEL. | | |
| 26 | UN | 3 | JOGO DE BASTÕES COLORIDOS COM 5 (CINCO) UNIDADES E SUPORTE: ESTRUTURA DE MADEIRA TRATADA, CONTENDO SUPORTE DE PAREDE. | R$ 498,45 | R$ 1.495,35 |
| 27 | UN | 5 | JUMP: CAMA ELÁSTICA MINI JUMP COM 32 MOLAS EM AÇO, LONA REFORÇADA EM TECIDO MESH PVC, SUPORTANDO PESO MÁXIMO DE ATÉ 200 KG, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA E PÉS ANTIDERRAPANTES, UTILIZADA PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR, COORDENAÇÃO MOTORA E EQUILÍBRIO DOS PACIENTES. | R$ 245,00 | R$ 1.225,00 |
| 28 | UN | 2 | LANTERNA CLÍNICA: LANTERNA COMPACTA TIPO CANETA COM ILUMINAÇÃO LED E BAIXO CONSUMO DE PILHAS, INDICADA PARA ILUMINAÇÃO EM PEQUENAS DISTÂNCIAS; CORPO DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; LENTE EM POLICARBONATO COM FOCO DEFINIDO; CLIPE METÁLICO; ESTRUTURA RESISTENTE À UMIDADE (NÃO SUBMERGÍVEL); DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10,7 CM DE COMPRIMENTO E 1,4 CM DE DIÂMETRO; LUMINOSIDADE DE 8 LÚMENS; ALIMENTAÇÃO POR 1 (UMA) PILHA AAA. | R$ 28,60 | R$ 57,20 |
| 29 | UN | 2 | LASER TERAPÊUTICO PARA FISIOTERAPIA: EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, DE LASER DE BAIXA INTENSIDADE (FOTOBIOMODULAÇÃO), DESTINADO AO TRATAMENTO DE DISTÚRBIOS ARTICULARES, LESÕES TRAUMÁTICAS, LESÕES ESPORTIVAS E PROCESSOS INFLAMATÓRIOS E DOLOROSOS; MICROCONTROLADO, COM CONSOLE E DISPLAY EM LCD OU TECNOLOGIA SUPERIOR PARA PROGRAMAÇÃO E INDICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE TRATAMENTO; EMISSÃO NO ESPECTRO VERMELHO, COM COMPRIMENTO DE ONDA ENTRE 630 E 700 NM, E NO ESPECTRO INFRAVERMELHO, COM COMPRIMENTO DE ONDA ENTRE 780 E 905 NM, POR MEIO DE 02 (DUAS) CANETAS APLICADORAS OU DE CANETA ÚNICA DE DUPLA EMISSÃO; POTÊNCIA ÓPTICA DE SAÍDA DE, NO MÍNIMO, 30 MW EM CADA COMPRIMENTO DE ONDA, INFORMADA PELO FABRICANTE; MODO DE EMISSÃO CONTÍNUO, ADMITIDO MODO PULSADO; PROGRAMAÇÃO DA DOSE POR ENERGIA (J) OU DENSIDADE DE ENERGIA (J/CM²), COM CÁLCULO AUTOMÁTICO DO TEMPO DE APLICAÇÃO OU TEMPORIZADOR PROGRAMÁVEL; AVISO SONORO AO TÉRMINO DA APLICAÇÃO; DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PARA EQUIPAMENTOS LASER, INCLUINDO CHAVE OU SENHA DE HABILITAÇÃO E INDICAÇÃO VISUAL E/OU SONORA DE EMISSÃO; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL, COM CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO, E/OU PELA REDE ELÉTRICA (100–240 V, 50/60 HZ). DEVERÁ SER FORNECIDO COM CANETA(S) APLICADORA(S), NO MÍNIMO 02 (DOIS) ÓCULOS DE PROTEÇÃO COMPATÍVEIS COM OS COMPRIMENTOS DE ONDA EMITIDOS (PROFISSIONAL E PACIENTE), CARREGADOR OU CABO DE ALIMENTAÇÃO, MALETA OU ESTOJO PARA TRANSPORTE, QUANDO INTEGRANTE DA CONFIGURAÇÃO ORIGINAL DO FABRICANTE, E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR IEC 60601-1 E ABNT NBR IEC 60601-2-22, POSSUIR REGISTRO VIGENTE NA ANVISA, CUJO NÚMERO DEVERÁ SER INDICADO NA PROPOSTA, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DMC, MMOPTICS, IBRAMED OU HTM, ADMITINDO-SE PRODUTO DE OUTRA MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM QUALIDADE, DESEMPENHO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. | R$ 2.270,50 | R$ 4.541,00 |
| 30 | UN | 2 | LASER PARA FONOAUDIOLOGIA: LASER TERAPÊUTICO DE BAIXA INTENSIDADE (LASER VOCAL): EQUIPAMENTO PORTÁTIL DESTINADO À FOTOBIOMODULAÇÃO TERAPÊUTICA, INDICADO PARA APLICAÇÃO NA REGIÃO LARÍNGEA E DEMAIS TECIDOS SUPERFICIAIS, UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS DE REABILITAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA. DEVE POSSUIR EMISSÃO DE LASER DE BAIXA INTENSIDADE, COM PARÂMETROS TERAPÊUTICOS AJUSTÁVEIS, DISPLAY PARA VISUALIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS TRATAMENTOS, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL E/OU FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (100 A 240 V), ACOMPANHADO DE CARREGADOR, PONTEIRA/APLICADOR DE LASER COMPATÍVEL PARA TERAPIA VOCAL, ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA | R$ 3.209,50 | R$ 6.419,00 |

| Item | Und | Qtd | Especificações | V. Und | V. Global |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | OPERADOR E PACIENTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES. | | |
| 31 | UN | 25 | LIXEIRA COM ACIONAMENTO POR PEDAL: MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE DE 30 A 49 LITROS. | R$ 274,16 | R$ 6.854,00 |
| 32 | UN | 4 | MASSAGEADOR ELÉTRICO ORBITAL CORPORAL 360 GRAUS: PORTÁTIL, COM BASE ANTIDERRAPANTE, ROTAÇÃO APROXIMADA DE 2.500 RPM E 5 (CINCO) ACESSÓRIOS, COMPOSTO POR MATERIAL PLÁSTICO E COMPONENTES ELETRÔNICOS, TENSÃO DE 110 V, FREQUÊNCIA DE 60 HZ E POTÊNCIA DE 28 W, UTILIZADO PARA AUXILIAR NO ALÍVIO DAS TENSÕES MUSCULARES E NA REABILITAÇÃO PULMONAR. | R$ 100,00 | R$ 400,00 |
| 33 | UN | 2 | MESA DE REUNIÃO OVAL: MESA DE REUNIÃO, NOVA, FORMATO OVAL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,00 M DE COMPRIMENTO X 0,90 M DE LARGURA, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ±5%, TAMPO CONFECCIONADO EM MDP OU MDF DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO OU ACABAMENTO EQUIVALENTE, NA COR PLATINA OU SIMILAR, BORDAS ARREDONDADAS PROTEGIDAS POR FITA DE PVC DE ALTA RESISTÊNCIA. ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR REFORÇADA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, DOTADA DE TRAVESSA PASSA-CABOS E SAPATAS NIVELADORAS. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 08 (OITO) PESSOAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. MODELOS DE REFERÊNCIA: PANDIN, KAPPESBERG CORPORATE, GEBB WORK, CAVALETTI OU EQUIPAMENTOS EQUIVALENTES OU SUPERIORES EM QUALIDADE, DESEMPENHO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. | R$ 1.240,00 | R$ 2.480,00 |
| 34 | UN | 1 | MESA GINECOLÓGICA: MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO, CONSTITUÍDA POR BASE, LEITO, GAVETA DE ESCOAMENTO E PAR DE PORTA-COXAS; MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA COM GABINETE; GABINETE COM PORTAS E GAVETAS: POSSUI; POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL. | R$ 1.286,00 | R$ 1.286,00 |
| 35 | UN | 3 | MESA PARA REFEITÓRIO: MESA RETANGULAR MONOBLOCO DESTINADA AO USO EM REFEITÓRIOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80 M DE COMPRIMENTO POR 0,80 M DE LARGURA, TAMPO CONFECCIONADO EM MDF OU MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM E ENGROSSAMENTO PARA ESPESSURA FINAL MÍNIMA DE 30 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, BORDAS ARREDONDADAS PROTEGIDAS POR PVC, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO RETANGULAR COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES, ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES ESCOLARES OU INSTITUCIONAIS, ACOMPANHADA DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | R$ 1.753,00 | R$ 5.259,00 |
| 36 | UN | 4 | MINI BICICLETA ERGOMÉTRICA: FABRICADA EM AÇO RESISTENTE E PLÁSTICO ABS DE ALTA QUALIDADE, TIPO MINI BIKE COMPACTA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 49 CM (A) X 41,5 CM (C) X 34,5 CM (L), ESTRUTURA EM AÇO COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO ABS, PESO APROXIMADO DE 3 KG. | R$ 145,00 | R$ 580,00 |
| 37 | UN | 2 | MOCHO: CADEIRA GIRATÓRIA DESTINADA A FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO E A PRECISÃO EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CARBONO; ENCOSTO: POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS. | R$ 375,10 | R$ 750,20 |
| 38 | UN | 1 | ÓTICA DE 0° (ZERO GRAU) AUTOCLAVÁVEL PARA CIRURGIA DE OTORRINOLARINGOLOGIA: ÂNGULO DE VISÃO DE 0° (VISÃO FRONTAL DIRETA); DIÂMETROS USUAIS DE 4 MM (PADRÃO ADULTO), 2,7 MM OU 3 MM (PEDIÁTRICO/SINUSCOPIA); COMPRIMENTO APROXIMADO DE 175 MM; ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE (RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS); CONSTRUÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL COM FIBRA ÓPTICA DE ALTA DEFINIÇÃO; COMPATIBILIDADE COM PADRÃO DE ENCAIXE STORZ, WOLF OU STRYKER. | R$ 4.999,00 | R$ 4.999,00 |
| 39 | UN | 1 | OTOSCÓPIO SIMPLES: EQUIPAMENTO DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EXAME VISUAL DO OUVIDO EXTERNO; ILUMINAÇÃO: FIBRA ÓPTICA/HALÓGENA-XENON; COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS. | R$ 180,00 | R$ 180,00 |
| 40 | UN | 10 | PALLET PLÁSTICO VAZADO: FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), NA COR PRETA; MEDIDAS PADRÃO PBR DE 1,00 X 1,20 X 0,15 M (LARGURA X | R$ 152,95 | R$ 1.529,50 |

| Item | Und | Qtd | Especificações | V. Und | V. Global |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | COMPRIMENTO X ALTURA); CARGA ESTÁTICA DE 4.000 KG E CARGA DINÂMICA DE 1.600 KG. | | |
| 41 | UN | 2 | POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL PARA ACOMPANHANTE: ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBOS DE AÇO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; ASSENTO, ENCOSTO, BRAÇOS E DESCANSO PARA OS PÉS ANATÔMICOS, ESTOFADOS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIDOS EM COURVIM; DESCANSO PARA OS PÉS ARTICULADO, COM EXTENSÃO CONCOMITANTE À INCLINAÇÃO DO ENCOSTO; TOTALMENTE RECLINÁVEL, PERMITINDO VÁRIAS POSIÇÕES POR MEIO DE PISTÃO A GÁS ACIONADO POR ALAVANCA LATERAL; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA; CAPACIDADE DE PESO DE 180 KG; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,80 X 0,55 X 0,45 M. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA. | R$ 1.288,99 | R$ 2.577,98 |
| 42 | UN | 9 | TREINADOR MUSCULAR RESPIRATÓRIO **(MODELO DE REFERÊNCIA: POWERBREATHE CLASSIC DE PADRÕES EQUIVALENTES OU SUPERIOR)**: DISPOSITIVO PARA FORTALECIMENTO DOS MÚSCULOS RESPIRATÓRIOS, COMPOSTO POR BOCAL EM PVC SEM LÁTEX; VÁLVULA DE ABA EM BORRACHA DE SILICONE; ANILHA EM BORRACHA NITRÍLICA; MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL; TENSOR EM NYLON REFORÇADO 66; BOLSA COM FECHO EM PVC; TAMPA, CABO, CORPO PRINCIPAL, CÂMARA INFERIOR, BOTÃO DE AJUSTE DE CARGA E MOLA PARA NARIZ EM POLIPROPILENO, ADMITIDOS MATERIAIS EQUIVALENTES OU SUPERIORES. | R$ 478,01 | R$ 4.302,09 |
| 43 | UN | 2 | PROJETOR MULTIMÍDIA: PROJETOR MULTIMÍDIA PORTÁTIL, NOVO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADO À PROJEÇÃO DE APRESENTAÇÕES, DOCUMENTOS, VÍDEOS E DEMAIS CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS, COM RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA SVGA (800 × 600 PIXELS); BRILHO MÍNIMO DE 3.300 ANSI LÚMENS; RELAÇÃO DE CONTRASTE ADEQUADA À PROJEÇÃO EM AMBIENTES CORPORATIVOS, EDUCACIONAIS E INSTITUCIONAIS; SISTEMA DE PROJEÇÃO COMPATÍVEL COM SINAIS DE VÍDEO EM ALTA DEFINIÇÃO; CONEXÕES MÍNIMAS: 01 (UMA) ENTRADA HDMI, 01 (UMA) ENTRADA VGA, 01 (UMA) PORTA USB TIPO-A E 01 (UMA) PORTA USB TIPO-B; ALTO-FALANTE INTEGRADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2 W; CORREÇÃO TRAPEZOIDAL (KEYSTONE) VERTICAL OU RECURSO EQUIVALENTE; FOCO MANUAL OU AUTOMÁTICO; COMPATIBILIDADE COM OS PRINCIPAIS FORMATOS DE ENTRADA DE VÍDEO E IMAGEM; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, 100–240 V, 50/60 HZ, OU CONFORME PADRÃO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA ADOTADO PELO ÓRGÃO; FONTE LUMINOSA COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 6.000 HORAS EM CONDIÇÕES NORMAIS DE UTILIZAÇÃO, OU TECNOLOGIA LED/LASER EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM DESEMPENHO E DURABILIDADE. DEVERÁ SER FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE VÍDEO COMPATÍVEL COM AS CONEXÕES DISPONIBILIZADAS PELO EQUIPAMENTO, BOLSA OU ESTOJO PARA TRANSPORTE, QUANDO INTEGRANTE DA CONFIGURAÇÃO ORIGINAL DO FABRICANTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO. | R$ 3.293,19 | R$ 6.586,38 |
| 44 | UN | 12 | RELÓGIO DE PAREDE ANALÓGICO: RELÓGIO DE PAREDE ANALÓGICO, DIÂMETRO MÍNIMO DE 30 CM, MOSTRADOR DE FÁCIL LEITURA COM NÚMEROS ARÁBICOS, FUNCIONAMENTO POR MOVIMENTO DE QUARTZO, ALIMENTAÇÃO POR PILHA AA, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RESISTENTE, VIDRO OU ACRÍLICO TRANSPARENTE DE PROTEÇÃO, DESTINADO AO USO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, ACOMPANHADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | R$ 46,00 | R$ 552,00 |
| 45 | UN | 2 | TÁBUA DE PROPRIOCEPÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO EM MADEIRA COM PISO ANTIDERRAPANTE; EQUIPAMENTO UTILIZADO EM EXERCÍCIOS DE EQUILÍBRIO, TRANSFERÊNCIA DE PESO, FORTALECIMENTO DE MEMBROS INFERIORES E EXERCÍCIOS PROPRIOCEPTIVOS. | R$ 205,75 | R$ 411,50 |
| 46 | UN | 3 | TELEVISOR LED SMART: TELEVISOR NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM TELA DE, NO MÍNIMO, 42 (QUARENTA E DUAS) POLEGADAS, TECNOLOGIA LED (LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED) OU SUPERIOR (QLED, OLED OU EQUIVALENTE); RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD (1920 X 1080 PIXELS) OU SUPERIOR; TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ; FUNÇÃO SMART TV COM CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA E ACESSO A APLICATIVOS DE | R$ 1.739,50 | R$ 5.218,50 |

| Item | Und | Qtd | Especificações | V. Und | V. Global |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | VÍDEO E INTERNET; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO (PADRÃO ISDB-TB); CONEXÕES MÍNIMAS: 02 (DUAS) ENTRADAS HDMI, 01 (UMA) PORTA USB COM REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS DE VÍDEO, ÁUDIO E IMAGEM E 01 (UMA) ENTRADA PARA ANTENA (RF); ÁUDIO ESTÉREO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 10 W RMS; FURAÇÃO TRASEIRA NO PADRÃO VESA PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE DE PAREDE; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100–240 V, 50/60 HZ) OU COMPATÍVEL COM A TENSÃO DA REDE ELÉTRICA DO MUNICÍPIO; COR PREDOMINANTE PRETA. DEVERÁ SER FORNECIDO COM BASE OU PÉS DE APOIO, CONTROLE REMOTO COM PILHAS, CABO DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, COM HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL E ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE/INMETRO), QUANDO APLICÁVEIS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. MARCAS DE REFERÊNCIA: SAMSUNG, LG OU PHILIPS, ADMITINDO-SE PRODUTO DE OUTRA MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM QUALIDADE, DESEMPENHO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | | |
| 47 | UN | 1 | TENS/FES: APARELHO DE NEUROESTIMULAÇÃO ELÉTRICA TRANSCUTÂNEA E ELETROESTIMULAÇÃO FUNCIONAL; NÚMERO DE CANAIS: 4 (QUATRO) CANAIS. | R$ 1.603,56 | R$ 1.603,56 |
| 48 | UN | 1 | ULTRASSOM TERAPÊUTICO PARA FISIOTERAPIA: EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADO À TERAPIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS E PROFUNDAS POR MEIO DE ONDAS MECÂNICAS DE FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA, MICROCONTROLADO; FREQUÊNCIAS DE EMISSÃO DE 1 MHZ E 3 MHZ, POR MEIO DE TRANSDUTOR (CABEÇOTE) MULTIFREQUENCIAL OU DE TRANSDUTORES INDIVIDUAIS FORNECIDOS COM O EQUIPAMENTO, COM ÁREA EFETIVA DE RADIAÇÃO (ERA) E RAZÃO DE NÃO UNIFORMIDADE DO FEIXE (BNR) INFORMADAS PELO FABRICANTE; TRANSDUTOR À PROVA D'ÁGUA, QUE PERMITA APLICAÇÃO SUBAQUÁTICA; MODOS DE EMISSÃO CONTÍNUO E PULSADO; INTENSIDADE AJUSTÁVEL DE, NO MÍNIMO, 0,1 A 2,0 W/CM² NO MODO CONTÍNUO; MODO PULSADO COM FREQUÊNCIA DE REPETIÇÃO DE PULSO DE 100 HZ, ADMITIDAS OPÇÕES ADICIONAIS, E CICLO DE TRABALHO (DUTY CYCLE) SELECIONÁVEL COM, NO MÍNIMO, AS OPÇÕES DE 10%, 20% E 50%; TEMPORIZADOR PROGRAMÁVEL DE, NO MÍNIMO, 1 A 30 MINUTOS, COM AVISO SONORO AO TÉRMINO DA APLICAÇÃO; SISTEMA DE VERIFICAÇÃO DO ACOPLAMENTO DO TRANSDUTOR, COM INDICAÇÃO VISUAL OU SONORA; DISPLAY EM LCD OU TECNOLOGIA SUPERIOR, COM INDICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE TRATAMENTO; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100–240 V, 50/60 HZ) OU COMPATÍVEL COM A TENSÃO DA REDE ELÉTRICA DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER FORNECIDO COM TRANSDUTOR(ES), CABO DE ALIMENTAÇÃO, FRASCO DE GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR IEC 60601-1 E ABNT NBR IEC 60601-2-5, POSSUIR REGISTRO VIGENTE NA ANVISA, CUJO NÚMERO DEVERÁ SER INDICADO NA PROPOSTA, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. MARCAS DE REFERÊNCIA: IBRAMED, HTM OU CARCI, ADMITINDO-SE PRODUTO DE OUTRA MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM QUALIDADE, DESEMPENHO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. | R$ 1.880,61 | R$ 1.880,61 |

**1.4.** O valor estimado da contratação está consolidado no Relatório de Cotação "MATERIAIS PERMANENTES - SAÚDE" da plataforma Banco de Preços (pesquisa realizada entre 09/11/2026 e 17/11/2026), formado a partir de cesta de preços que reúne contratações públicas similares e ofertas em sítios eletrônicos de domínio amplo, nos termos do art. 23, §1º, incisos I a III, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 033/2024, adotada a mediana como método de cálculo. Para o item 38 (ótica de 0°), cujos preços registrados no relatório referiam-se a produto diverso do especificado, o valor de referência foi formado exclusivamente por 3 (três) ofertas em sítio eletrônico de domínio amplo, com registro de data e hora de acesso, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar. **O valor global estimado da contratação corresponde a R$276.308,38 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e oito reais e trinta e oito centavos).**

**1.5.** O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de **bens comuns**, nos termos

do **art. 20 da Lei nº 14.133/2021**, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, devendo ser licitado por meio da modalidade **Pregão, na forma eletrônica**.

**1.6.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, prazo que comporta a entrega, o recebimento provisório e definitivo, a liquidação e o pagamento, sem prejuízo da subsistência das obrigações de garantia e de assistência técnica pelo período previsto neste Termo de Referência. Tratando-se de contratação de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, não se aplicando as prorrogações dos arts. 106 e 107, restritas aos serviços e fornecimentos contínuos.

**1.7.** Quanto ao tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será observada a Lei Complementar nº 123/2006, especialmente o disposto no art. 48, de modo que:

**1.7.1.** os itens cujo valor global estimado seja de até R$80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**1.7.2.** não há, no presente certame, item com valor global estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual não se aplica a cota reservada prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006;

**1.7.3.** aplicadas as regras acima aos valores estimados, os 48 (quarenta e oito) itens são de participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez que nenhum deles possui valor global estimado superior a R$ 80.000,00. Registra-se que a nova redação do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, conferida pela Lei Complementar nº 238/2026, somente produz efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027 (art. 10, II), não alcançando o presente certame;

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A fundamentação da necessidade da presente contratação, exigida pelo **art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021** c/c o **art. 18, §1º, inciso I, do mesmo diploma**, reproduz e detalha, para fins de execução contratual, o nexo causal já demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que precede este Termo de Referência, entre o problema identificado, a solução adotada e o interesse público perseguido, não se admitindo motivação genérica ou desprovida de lastro fático.

**2.2.** A necessidade decorre de situação fática objetivamente verificada e formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do DFD nº 0769/2026, no qual se registra que os bens solicitados são necessários à adequada estruturação e ao regular funcionamento das unidades e setores da Secretaria, que parte deles não foi contemplada no PCA 2026 e que outros foram previstos em quantitativos insuficientes para a demanda atualmente identificada.

**2.3.** Os levantamentos realizados pela unidade demandante evidenciam três ordens de causas para a insuficiência do acervo atualmente disponível: (i) inexistência de equipamentos indispensáveis a serviços já ofertados ou em ampliação, notadamente nas áreas de reabilitação (fisioterapia e fonoaudiologia), atendimento ambulatorial e odontológico; (ii) desgaste natural decorrente do uso contínuo de mobiliário e equipamentos de apoio, sem correspondente reposição; e (iii) insuficiência quantitativa de assentos, mobiliário de guarda e equipamentos de recepção para o volume de usuários atendidos nas unidades de saúde.

**2.4.** A subsistência dessa condição não configura mera comodidade administrativa, mas risco concreto à continuidade e à qualidade do serviço público de saúde, na medida em que compromete diretamente a capacidade de atendimento e de execução de procedimentos assistenciais e terapêuticos; a segurança do paciente, especialmente no atendimento de intercorrências cardiorrespiratórias e na higiene e no transporte de pacientes com mobilidade reduzida ou obesidade; as condições de acolhimento dos usuários nas salas de espera e de atendimento; e a organização da guarda de insumos e materiais da Secretaria.

**2.5.** Ressalte-se que os bens a serem adquiridos possuem natureza permanente e serão utilizados de forma contínua e essencial pelas unidades e setores da Secretaria Municipal de Saúde, não se

tratando de aquisição supérflua, mas de providência necessária e proporcional à estruturação dos serviços de saúde, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

**2.6.** A necessidade ora descrita encontra-se devidamente caracterizada no **Estudo Técnico Preliminar**, que analisou o problema a ser solucionado, avaliou as alternativas disponíveis no mercado e indicou a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, servindo este Termo de Referência como instrumento de detalhamento e operacionalização da contratação.

**2.7.** **Dessa forma, a contratação proposta mostra-se necessária, adequada e devidamente fundamentada, sendo indispensável para garantir o adequado funcionamento das unidades e setores da Secretaria Municipal de Saúde e a prestação eficiente dos serviços públicos de saúde à população de Serra do Salitre/MG. A aquisição será custeada com recursos de origem estadual e federal vinculados à saúde disponíveis no exercício de 2026, inclusive saldos financeiros objeto de transposição autorizada pela Lei Complementar Estadual nº 171/2023, cuja execução deve ser concluída no exercício corrente, sob risco de perda do prazo para aplicação dos recursos e, por conseguinte, de sua não utilização ou devolução ao ente repassador, circunstância que, aliada à determinação da Secretaria Municipal de Saúde de complementar os equipamentos das unidades ainda em 2026, justifica a fixação do prazo impreterível de entrega de até 10 (dez) dias corridos, conforme disciplinado na seção 7 deste Termo de Referência.**

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1.** A solução adotada para atendimento da necessidade descrita neste Termo de Referência consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, em quantitativos certos, destinados às unidades e setores da Secretaria Municipal de Saúde de Serra do Salitre/MG, estruturada de modo a considerar de forma integrada todas as etapas do ciclo de vida dos bens, desde a aquisição até sua substituição ao final da vida útil.

**3.2.** No estágio inicial do ciclo de vida, a aquisição dos equipamentos ocorrerá por meio de procedimento licitatório adequado à natureza do objeto, com especificações técnicas padronizadas e compatíveis com as necessidades administrativas, assegurando ampla competitividade, julgamento objetivo das propostas e seleção da oferta mais vantajosa para a Administração. A definição prévia dos requisitos técnicos e de qualidade visa garantir que os bens adquiridos atendam plenamente às demandas operacionais, reduzindo riscos de inadequação ou necessidade de substituições prematuras.

**3.3.** Durante a fase de utilização, os equipamentos serão empregados de forma contínua nas atividades assistenciais, terapêuticas e administrativas das unidades de saúde, contribuindo para a execução regular dos serviços públicos. A opção pela aquisição definitiva dos bens permite sua incorporação ao patrimônio público, assegurando disponibilidade permanente, maior controle patrimonial e previsibilidade de custos, além de evitar despesas recorrentes associadas a soluções alternativas, como a locação.

**3.4.** A solução contempla, ainda, a observância de **garantia mínima de fábrica**, bem como a disponibilização de assistência técnica durante o período de cobertura, de modo a assegurar a adequada manutenção dos equipamentos e a correção de eventuais defeitos de fabricação, prolongando sua vida útil e reduzindo custos adicionais para a Administração. A padronização dos equipamentos, sempre que tecnicamente viável, contribui para a racionalização da manutenção, a compatibilidade de suprimentos e a simplificação da gestão operacional.

**3.5.** Ao longo do ciclo de vida dos bens, a Administração realizará o acompanhamento e a gestão patrimonial dos equipamentos, observando critérios de conservação, uso adequado e avaliação periódica de desempenho, de modo a identificar, oportunamente, a necessidade de reposição, complementação ou substituição. Essa gestão contínua contribui para a eficiência administrativa e para a otimização do uso dos recursos públicos.

**3.6.** Na etapa final do ciclo de vida, quando os equipamentos atingirem o limite de sua utilização

ou se tornarem obsoletos ou antieconômicos, a Administração adotará as providências cabíveis para sua substituição, observando as normas patrimoniais e ambientais aplicáveis, evitando impactos negativos e assegurando a continuidade dos serviços públicos.

**3.7.** A opção pela contratação com quantitativos certos, sem Sistema de Registro de Preços, insere-se nessa lógica de ciclo de vida, assegurando a entrega integral e tempestiva dos bens e a aplicação dos recursos vinculados no exercício de 2026, em conformidade com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

**3.8.** Dessa forma, a solução como um todo foi estruturada para garantir **adequação técnica, economicidade, sustentabilidade e eficiência administrativa**, considerando integralmente o ciclo de vida dos equipamentos e materiais permanentes, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas e com as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta este Termo de Referência.

**3.9.** O objeto desta contratação compreende exclusivamente a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, com entrega, instalação ou montagem quando exigidas pela natureza do item, e a garantia mínima prevista neste Termo de Referência, não abrangendo serviços de manutenção preventiva ou corretiva posteriores ao período de garantia, os quais, quando necessários, serão objeto de contratações correlatas e interdependentes, processadas em procedimentos próprios, conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar.

**3.10.** A vigência do contrato decorrente desta licitação restringe-se ao período necessário à entrega, ao recebimento e ao pagamento dos bens, não se confundindo com o ciclo de vida útil dos equipamentos, que se estende, em regra, por período consideravelmente superior. As etapas de utilização, gestão patrimonial e substituição final correspondem a atividades de gestão continuada da Administração, regidas pelas normas patrimoniais aplicáveis.

**3.11.** A definição das especificações técnicas mínimas considerou, sempre que tecnicamente viável, critérios de **eficiência energética e de sustentabilidade**, em atenção ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), de modo a mitigar impactos ambientais associados ao consumo de energia e ao descarte futuro dos bens, sem prejuízo da ampla competitividade do certame.

**3.12.** A execução da solução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas exigidas, adotar as providências necessárias em caso de não conformidade e subsidiar a avaliação periódica de desempenho referida no item 3.5.

## 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**4.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**4.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**4.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**4.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**4.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**4.6.** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, aindaque vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**4.7.** a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento

para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**4.8.** responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações assumidas no presente Termo de Referência, no Edital e no contrato administrativo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**5.2.** Constituem obrigações da Contratada, além de outras previstas na legislação aplicável:

**5.3.** Executar o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes de acordo com as especificações técnicas, prazos, condições e locais definidos neste Termo de Referência, no Edital e na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a entrega de bens novos, originais, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e adequados ao uso a que se destinam.

**5.4.** Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento, manuseio e, quando aplicável, instalação dos bens, garantindo a integridade dos produtos até o recebimento definitivo pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

**5.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, os bens que apresentarem defeitos, vícios, avarias, desconformidades técnicas ou divergências em relação às especificações contratadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**5.6.** Garantir a cobertura mínima de garantia dos produtos fornecidos, nos prazos definidos neste Termo de Referência, respondendo por defeitos de fabricação, funcionamento ou desempenho durante todo o período de garantia, inclusive com fornecimento de peças, componentes e assistência técnica, quando necessário.

**5.7.** Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, compatíveis com as obrigações assumidas.

**5.8.** Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações emitidas pelo gestor ou fiscal da contratação, prestando todos os esclarecimentos necessários e permitindo ampla e irrestrita fiscalização da execução do objeto.

**5.9.** Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima razoável ou imediatamente quando for o caso, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos, das condições contratuais ou a execução regular do objeto, apresentando justificativa devidamente fundamentada.

**5.10.** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

**5.11.** Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no Edital e desde que previamente autorizadas pela Administração.

**5.12.** Observar, durante a execução da contratação, todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive as relacionadas à segurança, à saúde ocupacional e à proteção ambiental, quando pertinentes.

**5.13.** Guardar sigilo sobre informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução do objeto, utilizando-os exclusivamente para os fins contratuais.

**5.14.** Indicar preposto ou representante formal para atuar como interlocutor junto à Administração, quando exigido, durante a vigência do contrato.

**5.15.** Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, autenticidade e conformidade dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos, garantindo que todos os produtos sejam novos, de primeiro uso, sem sinais de avarias, remanufatura, recondicionamento ou qualquer forma de reutilização, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

**5.16.** Fornecer, quando exigível, manuais de operação, certificados de garantia, certificados de conformidade, laudos, catálogos técnicos, selos de certificação do INMETRO ou de outros órgãos competentes, bem como toda a documentação necessária à adequada utilização dos equipamentos, redigidos preferencialmente em língua portuguesa.

**5.17.** Indicar, na proposta, o número do registro ou da notificação na ANVISA dos itens caracterizados como dispositivos médicos sujeitos à vigilância sanitária, quando exigível pela legislação sanitária, e entregar os produtos com rotulagem, instruções de uso e demais informações em conformidade com as normas da ANVISA e do INMETRO aplicáveis.

**5.18.** Responsabilizar-se pela substituição imediata dos equipamentos ou materiais permanentes recusados pela fiscalização em razão de vícios, defeitos, avarias, desconformidades técnicas ou descumprimento das especificações previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**5.19.** Arcar integralmente com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, embalagens, carga, descarga, transporte, montagem, instalação, testes de funcionamento, quando exigidos, bem como quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

**5.20.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração.

**5.21.** Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes de atrasos injustificados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.22.** Providenciar, sempre que solicitado pela Administração, treinamento operacional básico, orientações quanto ao uso adequado, montagem, instalação e conservação dos equipamentos, quando a natureza do objeto assim exigir, sem custos adicionais para o Município.

**5.23.** Disponibilizar canais de atendimento para abertura de chamados relativos à garantia e à assistência técnica, informando telefone, endereço eletrônico e demais meios de contato, assegurando resposta em prazo compatível com a urgência da demanda.

**5.24.** Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada de embalagens, componentes ou materiais eventualmente substituídos durante a execução da garantia ou assistência técnica, quando aplicável, observando a legislação ambiental vigente.

**5.25.** Não utilizar, na execução da contratação, mão de obra em condições análogas às de escravo, trabalho infantil ou qualquer forma de trabalho proibida pela legislação brasileira, observando integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de proteção dos direitos humanos.

**5.26.** Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, quando formalmente cabíveis, observados os limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.27.** Manter atualizados seus dados cadastrais, bancários, fiscais e de contato durante toda a vigência do contrato, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa interferir na execução do objeto ou no processamento dos pagamentos.

**5.28.** Cumprir todas as exigências constantes do contrato, da Ordem de Fornecimento, do Edital, deste Termo de Referência e das normas técnicas aplicáveis, respondendo integralmente pela perfeita execução do objeto contratado.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1. SUSTENTABILIDADE:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**6.2. SUBCONTRATAÇÃO**: Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

**6.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO** Não haverá exigência de garantia contratual para a aquisição dos produtos, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

**6.4. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução doobjeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**6.5.** A contratação deverá observar requisitos mínimos indispensáveis à adequada satisfação do interesse público, assegurando a qualidade dos bens adquiridos, a eficiência da execução contratual e a economicidade da contratação, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

**6.6.** Os requisitos ora definidos visam garantir que os equipamentos e materiais permanentes atendam plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sem impor exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade do certame.

**6.7.** Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser **novos, originais, sem uso anterior**, não sendo admitidos produtos recondicionados, remanufaturados ou fora de linha de produção. Deverão apresentar padrões de qualidade, desempenho e durabilidade compatíveis com aqueles usualmente praticados no mercado.

**6.8.** Os bens fornecidos deverão atender às **normas técnicas vigentes**, especialmente aquelas expedidas pela **ABNT, INMETRO** ou por outros órgãos reguladores competentes, quando aplicável, bem como estar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e em seus anexos.

**6.9.** Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação, funcionamento ou desempenho, prevalecendo o prazo superior quando exigido na especificação do item ou oferecido pelo fabricante.

**6.10.** Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a prestação de **assistência técnica adequada**, com substituição, reparo ou correção dos bens defeituosos dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**6.11.** A entrega dos bens deverá ocorrer, em parcela única, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde na Ordem de Fornecimento, no prazo impreterível de até 10 (dez) dias corridos definido neste Termo de Referência.

**6.12.** O transporte, a carga, a descarga, o acondicionamento e, quando aplicável, a instalação ou configuração inicial dos equipamentos serão de **inteira responsabilidade da contratada**, devendo ser garantida a integridade dos produtos até o recebimento definitivo.

**6.13.** A execução do objeto deverá permitir **acompanhamento e fiscalização pela Administração**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários ao gestor e ao fiscal da contratação.

**6.14.** A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório**, compatíveis com as obrigações assumidas.

**6.15.** Não será admitida a **subcontratação total ou parcial do objeto**, salvo se expressamente prevista e autorizada no Edital, em consonância com a legislação aplicável.

**6.16.** Os equipamentos e artigos médico-hospitalares caracterizados como dispositivos médicos sujeitos à vigilância sanitária deverão possuir registro ou notificação vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível pela legislação sanitária (Lei nº 6.360/1976 e RDC

ANVISA nº 751/2022), e os equipamentos elétricos sujeitos à avaliação da conformidade compulsória deverão possuir certificação do INMETRO, sem que tais exigências se estendam a bens não sujeitos a esses regimes.

### 6.17. Justificativa para Indicação de Marcas e Modelos de Referência

**6.17.1.** A indicação de marcas ou modelos em determinados itens — itens 4 (compressor hermético do bebedouro industrial), 9 (cadeira longarina 04 lugares), 10 (cadeira secretária fixa), 20 (estante de aço), 23 (forno industrial a gás), 24 (forno micro-ondas), 29 (laser terapêutico para fisioterapia), 33 (mesa de reunião oval), 42 (treinador muscular respiratório), 46 (televisor LED smart) e 48 (ultrassom terapêutico para fisioterapia) — tem caráter exclusivamente referencial, destinando-se a facilitar a compreensão do padrão de qualidade, desempenho e acabamento pretendido pela Administração.

**6.17.2.** Em todos os casos, admite-se expressamente a oferta de produtos de outras marcas e modelos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas descritas para o item, o que deverá ser demonstrado por meio de catálogo, ficha técnica ou prospecto do fabricante.

**6.17.3.** A indicação referencial não configura direcionamento nem preferência por marca, não constituindo critério de julgamento, e a eventual recusa de produto equivalente somente poderá ocorrer de forma motivada, com a identificação objetiva da especificação técnica não atendida.

**6.17.4.** Ressalta-se que foram suprimidas das especificações exigências desproporcionais ao objeto, a exemplo da apresentação, na proposta, de registro do fabricante em conselho profissional, de certificação de normas aplicáveis exclusivamente a equipamentos eletromédicos para mobiliário sem componentes elétricos e de declaração de autorização do fabricante, por não guardarem pertinência com a natureza dos bens e por restringirem indevidamente a competitividade, em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

**6.17.5.** Dessa forma, a referência a marcas e modelos atende aos princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e do julgamento objetivo, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos públicos sem restringir a participação de fornecedores.

**6.17.6.** A presente indicação encontra amparo no art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a indicação de uma ou mais marcas ou modelos quando a descrição do objeto puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou modelo apto a servir apenas como referência.

## 7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**7.1.** A execução do objeto consistirá no fornecimento, entrega e, quando aplicável, instalação ou montagem dos equipamentos e materiais permanentes descritos neste Termo de Referência, de acordo com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos, bem como com a Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**7.2.** O fornecimento dos bens ocorrerá de forma integral, em parcela única e em quantitativos certos, após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, não se admitindo entregas parciais do item sem autorização expressa e motivada da Administração.

**7.3.** Os equipamentos deverão ser entregues em **perfeitas condições de uso**, novos, originais, devidamente embalados e acompanhados da respectiva **Nota Fiscal**, contendo, quando aplicável, informações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia. O transporte, a carga, a descarga e o acondicionamento adequado dos bens serão de inteira responsabilidade da contratada.

**7.4.** As entregas deverão ocorrer no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde na Ordem de Fornecimento, no Município de Serra do Salitre/MG, em dias úteis e no horário de expediente, mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato, dentro do prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.

**7.5.** O recebimento dos bens será realizado em conformidade com o disposto no **art. 140 da Lei nº**

**14.133/2021**, em duas etapas. Inicialmente, ocorrerá o **recebimento provisório**, destinado à verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos itens entregues. Após a conferência, testes e análises necessárias, e constatada a adequação dos bens às especificações contratadas, será efetuado o **recebimento definitivo**, por meio de atesto formal do fiscal ou da comissão designada.

**7.6.** Na hipótese de constatação de defeitos, vícios, avarias, desconformidades técnicas ou divergências em relação às especificações, a contratada deverá proceder à **substituição ou correção dos bens**, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.7.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, cabendo à contratada prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às orientações e determinações relacionadas à correta execução da contratação.

**7.8.** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, permanecendo esta responsável pela qualidade, regularidade e adequação dos bens fornecidos durante toda a vigência do contrato administrativo.

**7.9.** O prazo para entrega dos equipamentos e materiais permanentes será de **até 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, e deverá ser observado de forma impreterível. A fixação desse prazo decorre da necessidade de assegurar a execução tempestiva dos recursos de origem estadual e federal vinculados às ações e serviços públicos de saúde que custeiam a contratação, inclusive dos saldos financeiros objeto de transposição autorizada pela Lei Complementar Estadual nº 171/2023, cuja aplicação deve ser concluída no exercício de 2026, havendo risco concreto de perda do prazo para sua execução e, por conseguinte, de não utilização ou devolução dos recursos ao ente repassador, com prejuízo direto à complementação dos equipamentos das unidades de saúde determinada pela Secretaria Municipal de Saúde. Considerado o período remanescente do exercício e o tempo indispensável às etapas posteriores à entrega — recebimento provisório e definitivo (art. 140 da Lei nº 14.133/2021), liquidação e pagamento da despesa —, **o prazo de 10 (dez) dias corridos corresponde ao limite máximo compatível com a efetiva execução dos recursos no exercício**. O prazo mostra-se, ademais, exequível pelo mercado, por se tratar de bens comuns (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), de linha regular de fabricação e comercialização, usualmente disponíveis em estoque por fabricantes e distribuidores, e enquadra-se no conceito de compra com entrega imediata (art. 6º, X, da mesma Lei).

**7.10.** Em razão do caráter impreterível do prazo de entrega, não serão aceitos pedidos de prorrogação fundados em dificuldades ordinárias de estoque, logística, transporte ou aquisição junto a fabricantes e distribuidores, por constituírem riscos inerentes à atividade empresarial da contratada, conhecidos por ocasião da formulação da proposta. A dilação somente será admitida, em caráter absolutamente excepcional, na ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato superveniente, excepcional e alheio à vontade da contratada, devidamente comprovado, mediante pedido formal e justificado apresentado antes do término do prazo e aceito pela Administração, e desde que a nova data assegure a execução dos recursos no exercício de 2026. Ao apresentar proposta, o licitante declara ter pleno conhecimento do prazo fixado e de sua essencialidade, competindo-lhe certificar-se previamente da disponibilidade dos bens ofertados. O atraso injustificado sujeitará a contratada à multa moratória e às demais sanções previstas na seção 12 deste Termo de Referência, inclusive à conversão da multa moratória em compensatória e à extinção do contrato quanto ao item, nas hipóteses ali previstas, sem prejuízo da responsabilização pelos prejuízos causados à Administração.

**7.11.** Para os itens cuja natureza técnica exija instalação, montagem ou configuração inicial para entrada em pleno funcionamento — tais como bebedouros e purificadores de água, fogão e fornos, mobiliário desmontado, equipamentos de reabilitação e equipamentos eletromédicos que demandem ativação —, a contratada deverá executar tais atividades sem ônus adicional para a Administração, dentro do mesmo prazo fixado para a entrega.

**7.12.** Correrão por conta exclusiva da contratada todos os riscos, ônus e responsabilidades inerentes ao transporte, carregamento, descarregamento, seguro e acondicionamento dos bens até o efetivo

recebimento definitivo pela Administração, inclusive eventuais danos, avarias ou extravios ocorridos antes da conferência, não sendo admitida a transferência de tais riscos ao Município.

7.13. Constatada divergência entre o bem entregue e as especificações contratadas, ou identificado vício, defeito ou avaria, a contratada deverá promover a substituição, o reparo ou a complementação do item impugnado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da eventual rejeição dos bens entregues, quando a extensão da desconformidade assim o justificar.

7.14. O prazo de entrega reduzido não afasta a observância integral das especificações técnicas, não sendo admitida a substituição do produto ofertado por outro de marca ou modelo diverso sem prévia análise e autorização da Administração, que somente será concedida se o novo produto possuir qualidade e especificações iguais ou superiores às contratadas e for mantido o preço ajustado.

## 8. GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1. A gestão da contratação decorrente deste Termo de Referência será exercida pela Administração Pública Municipal, por meio de **servidor ou equipe formalmente designada**, observando-se o disposto nos **arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como a regulamentação municipal aplicável.

8.2. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, e a execução do objeto ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a gestão abranger desde a assinatura do contrato até o recebimento definitivo, o pagamento e o acompanhamento do período de garantia.

8.3. Compete ao gestor da contratação, no âmbito de suas atribuições, coordenar, acompanhar e controlar a execução do contrato, zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente.

8.4. A gestão contratual deverá assegurar, especialmente:

- o acompanhamento do prazo de vigência do contrato e do prazo de entrega fixado na Ordem de Fornecimento;
- o controle das quantidades contratadas e efetivamente entregues, evitando divergências em relação ao contrato e à Nota de Empenho;
- a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada durante a vigência da contratação;
- a observância das condições comerciais contratadas, especialmente preços, prazos e garantias;
- A adoção de providências administrativas em caso de descumprimento contratual.

8.5. A fiscalização da execução do objeto será realizada por **fiscal ou comissão de fiscalização** designada, competindo-lhe acompanhar a entrega dos bens, verificar a conformidade com as especificações técnicas, atestar o recebimento provisório e definitivo e comunicar formalmente ao gestor da contratação qualquer irregularidade identificada durante a execução.

8.6. O gestor e o fiscal da contratação deverão atuar de forma **integrada e complementar**, observando os princípios da segregação de funções, da eficiência e da transparência, cabendo ao gestor a condução administrativa e decisória da contratação e ao fiscal a verificação técnica da execução do objeto.

8.7. Eventuais ocorrências que impactem a execução da contratação, tais como atrasos, descumprimento de prazos, fornecimento em desconformidade ou outras irregularidades, deverão ser **formalmente registradas nos autos**, com a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções, quando for o caso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.8. A atuação da Administração na gestão do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, permanecendo esta responsável pela

qualidade, regularidade e adequação dos bens fornecidos.

**8.9.** Para esta contratação, a gestão será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado por meio de Portaria.

**8.10.** Para esta contratação, a fiscalização será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado por meio de Portaria.

## 9. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 9.1. Do Recebimento

**9.1.1** O recebimento dos bens ocorrerá em duas fases: **provisório** e **definitivo**, em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

**9.1.2** O **recebimento provisório** será realizado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens, com verificação de integridade física, marca, modelo e conformidade com as especificações do Termo de Referência e da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento. Essa conferência será efetuada por servidor ou comissão designada pela Administração, que poderá registrar eventuais irregularidades.

**9.1.3** Concluída a entrega, os bens serão submetidos à análise técnica, podendo ser realizados testes de funcionamento, aferição de validade (quando aplicável) e checagem de documentação obrigatória (certificados, manuais, garantias). Durante essa fase, os produtos permanecerão sob responsabilidade da contratada até a aceitação final.

**9.1.4** O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, somente após a constatação formal de que os bens entregues estão em conformidade com todas as condições contratuais e em perfeitas condições de uso. O termo ou atesto de recebimento definitivo será emitido pelo fiscal do contrato ou pela comissão responsável, liberando a Administração para o pagamento correspondente.

**9.1.5** A Administração poderá **rejeitar, total ou parcialmente**, os bens entregues que não atendam às especificações, apresentem defeitos, vícios ou divergências em relação ao objeto contratado. Nesse caso, a contratada ficará obrigada a realizar a substituição ou correção no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para o Município.

**9.1.6** Enquanto não houver substituição ou correção dos bens rejeitados, não será efetuado o pagamento, nem se considerará cumprida a obrigação contratual da contratada.

**9.1.7** O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos bens nem exonera a contratada das responsabilidades civis, administrativas, técnicas e legais decorrentes da execução da contratação, permanecendo íntegra sua responsabilidade pela qualidade, quantidade, funcionamento, desempenho e conformidade dos produtos fornecidos.

**9.1.8** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela solidez, qualidade, segurança, funcionamento, vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação ou quaisquer desconformidades que venham a ser constatadas durante o período de garantia, hipótese em que permanecerá obrigada à substituição, reparo ou correção dos bens, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**9.1.9** Durante a fase de recebimento, a Administração poderá promover inspeções, diligências, testes operacionais, conferências documentais, verificações de desempenho, medições, ensaios técnicos ou quaisquer outros procedimentos necessários para confirmar a conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital, do contrato e da proposta vencedora.

**9.1.10** Sempre que necessário à verificação da conformidade técnica dos equipamentos, a Administração poderá solicitar à contratada a apresentação de catálogos técnicos, fichas técnicas, certificados de conformidade, laudos, declarações do fabricante, manuais de operação ou quaisquer documentos que comprovem o atendimento às especificações exigidas.

**9.1.11** Constatada qualquer divergência quantitativa ou qualitativa, ausência de componentes,

acessórios, documentação técnica, certificados, manuais, termos de garantia ou qualquer outra irregularidade que impeça o adequado recebimento do objeto, a Administração notificará formalmente a contratada para promover a regularização, permanecendo suspenso o recebimento definitivo até a completa solução das pendências.

**9.1.12** Os equipamentos que, durante os testes de funcionamento ou no período compreendido entre o recebimento provisório e o definitivo, apresentarem falhas operacionais, instabilidade, desempenho incompatível com as especificações técnicas ou qualquer defeito de fabricação serão considerados recusados, aplicando-se o disposto neste Termo de Referência quanto à substituição dos bens.

**9.1.13** A substituição dos bens recusados deverá ocorrer por equipamentos novos, de primeiro uso e com especificações iguais ou superiores às originalmente contratadas, vedado o fornecimento de produtos recondicionados, remanufaturados, usados ou submetidos a reparos como forma de substituição definitiva.

**9.1.14** Todos os custos decorrentes da retirada, transporte, devolução, substituição, reinstalação, configuração, testes e demais procedimentos necessários à regularização dos bens rejeitados correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

**9.1.15** A emissão do recebimento definitivo constitui apenas reconhecimento da conformidade do objeto na data da inspeção, não afastando o direito da Administração de exigir, durante toda a vigência da garantia legal e contratual, a correção de vícios ocultos, defeitos supervenientes ou falhas de fabricação eventualmente constatadas.

**9.1.16** O recebimento dos bens observará, além das disposições deste Termo de Referência, os procedimentos de gestão e fiscalização contratual estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, competindo ao fiscal e ao gestor da contratação adotar todas as medidas necessárias para assegurar a perfeita execução do objeto e a proteção do interesse público.

### 9.2. Do Reajuste e do Reequilibrio

**9.2.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

**9.2.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC**.

**9.2.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.2.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**9.2.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**9.2.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**9.2.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**9.2.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**9.2.9.** O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio, seguindo sempre o que determina a Lei.

### 9.3. Liquidação

**9.3.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias

úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**9.3.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.3.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressaos elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**9.3.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**9.3.6.** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**9.3.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito,para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**9.3.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários paragarantir o recebimento de seus créditos.

**9.3.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**9.3.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

### 9.4. Prazo de pagamento e forma de pagamento

**9.4.1.** O pagamento será efetuado em parcela única por Nota Fiscal, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos bens, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**9.4.2.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.4.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.4.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, sem utilização do método auxiliar de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio da plataforma LICITANET.

**10.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$0,10 (Dez Centavos) para cada item.**

**10.3.** A empresa deverá comprovar suas Condições de **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO** apresentando os documentos abaixo:

**10.3.1.** PROPOSTA compatível com preços de mercado, em papel timbrado, com indicação da marca, do modelo e do fabricante de cada item, do número do registro ou da notificação na ANVISA para os itens caracterizados como dispositivos médicos sujeitos à vigilância sanitária, quando exigível, dos valores unitários e globais, do local, da data e da assinatura do representante legal.

**10.3.1.1.** A empresa vencedora deverá apresentar **PROSPECTOS, FICHA TÉCNICA** ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s) dos **constantes do Termo de Referência**, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

**10.3.1.2.** Os prospectos e/ou fichas técnicas deverão ser entregues após a etapa de lances, sendo que a não apresentação implicará na desclassificação da proposta.

**10.3.1.3.** Deverá ser desclassificada a proposta cuja(s) fichas técnica/prospecto(s) esteja(ão) em desacordo com as exigências deste termo e da legislação aplicável.

**10.3.2.** Apresentação dos requisitos de HABILITAÇÃO previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, especificados no Edital, juntamente com a Declaração Geral Unificada e de Comunicação (Anexo II do Edital).

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** A presente contratação encontra-se **adequadamente compatibilizada com o planejamento orçamentário do Município**, observando-se as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as normas de finanças públicas aplicáveis.

**11.2.** Tratando-se de contratação com quantitativos certos, sem Sistema de Registro de Preços, a despesa será integralmente empenhada no exercício de 2026, após a homologação do certame e previamente à assinatura do contrato, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 150 da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 4.320/1964.

**11.3.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias **294, 295, 296, 297, 299, 601, 740 e 741, fontes de recursos 500, 600, 621, 706 e 710**, indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde no DFD nº 0769/2026, sujeitas à confirmação e à indicação, por item, pelo Setor de Contabilidade no momento da emissão das Notas de Empenho.

**11.4.** A aquisição será custeada com recursos de origem estadual e federal vinculados às ações e serviços públicos de saúde, inclusive saldos financeiros objeto de transposição autorizada pela Lei Complementar Estadual nº 171/2023, observada a correspondência entre cada fonte de recursos e a natureza da despesa, a ser assegurada pelo Setor de Contabilidade.

**11.5.** Ressalte-se que o valor global estimado de R$276.308,38 constitui referência para a reserva orçamentária e para a análise da aceitabilidade das propostas, devendo ser integralmente reservado e empenhado no exercício de 2026.

**11.6.** Dessa forma, resta evidenciada a **adequação orçamentária da contratação**, a qual será observada de forma estrita no momento da execução das despesas, em consonância com os princípios da legalidade, planejamento, responsabilidade fiscal e equilíbrio orçamentário.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**12.1.** O regime sancionatório desta contratação observa os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, estruturado de forma a assegurar a **tipicidade** (correlação entre a infração cometida e a sanção aplicável), a **proporcionalidade** e a **motivação** de toda penalidade imposta, garantidos o contraditório e a ampla defesa em todas as hipóteses.

**12.2.** As infrações administrativas estão organizadas, para fins de melhor compreensão e aplicação, em três grupos: **(i)** infrações praticadas na fase de licitação; **(ii)** infrações praticadas na fase de execução contratual, com destaque para aquelas que comprometem a entrega e o fornecimento do objeto; e **(iii)** infrações de natureza grave (fraude, má-fé, atos lesivos).

**12.3. Das infrações na fase de licitação**

**12.3.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, IV a VII, da Lei nº 14.133/2021, o licitante que:

**a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo agente de contratação durante a sessão pública (art. 155, IV);

**b)** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, inclusive quando deixar de enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou à negociação, recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível, ou solicitar desclassificação **após encerrada a etapa competitiva (art. 155, V);**

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo fixado (art. 155, VI);

**d)** ensejar o retardamento da **execução do certame sem motivo justificado (art. 155, VII).**

**12.4. Das infrações na fase de execução contratual**

**12.4.1.** Comete infração administrativa o contratado que, durante a execução do fornecimento:

**a) Atraso na entrega (mora).** Deixar de entregar os equipamentos e materiais permanentes no prazo fixado neste Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento ou na Nota de Empenho, sem justificativa aceita pela Administração, caracterizando **inexecução parcial** do ajustado (art. 155, I ou II, conforme a gravidade do dano dela decorrente);

**b) Entrega de bem incompatível com as especificações.** Entregar equipamento ou material em desacordo com as especificações técnicas, marca, modelo, quantidade ou padrão de qualidade exigidos no Termo de Referência e no Edital, ainda que a divergência seja constatada apenas no recebimento definitivo;

**c) Recusa ou demora em substituir/corrigir bem não conforme.** Deixar de substituir, reparar ou complementar, no prazo fixado neste Termo de Referência, o item recusado por vício, defeito, avaria ou desconformidade técnica;

**d) Instalação, montagem ou configuração não executada ou executada em desacordo.** Deixar de realizar, ou realizar de forma inadequada, a instalação, montagem ou configuração inicial exigida para os itens que dela dependam para entrar em pleno funcionamento;

**e) Abandono da execução ou descontinuidade injustificada do fornecimento**, ainda que parcial, ao longo da vigência do contrato;

**f) Descumprimento de obrigações acessórias**, tais como embalagem inadequada, ausência de nota fiscal com as informações exigidas, ausência de termo de garantia ou manual do fabricante, quando exigíveis;

**g) Não manutenção das condições de habilitação** exigidas no procedimento licitatório durante toda a vigência do contrato;

**h) Subcontratação total ou parcial não autorizada** do objeto;

**i) Inexecução total do fornecimento**, caracterizada pelo não atendimento de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho regularmente emitida, sem justificativa aceita pela Administração (art. 155, III).

**12.4.2.** As condutas descritas nas alíneas "a" a "h" do item 12.4 caracterizam, conforme a extensão do dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, **inexecução parcial do contrato** (art. 155, I ou II, da Lei nº 14.133/2021); a conduta descrita na alínea "i" caracteriza **inexecução total** (art. 155, III).

**12.5. Das infrações de natureza grave**

**12.5.1.** Comete infração administrativa grave o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

**a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual (art. 155, VIII);
**b)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, inclusive mediante entrega **de** bens diversos dos contratados sob aparência de conformidade (art. 155, IX);
**c) comportar**-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial induzir deliberadamente a erro no julgamento ou no recebimento dos bens (art. 155, X);
**d)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI);
**e)** praticar **ato** lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (art. 155, XII).

**12.6. Das sanções aplicáveis**

**12.6.1.** Pela prática das infrações descritas nos itens 12.3 a 12.5, a Administração, garantida a prévia defesa, poderá aplicar, isolada ou cumulativamente com a multa, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

**I – Advertência**, aplicável exclusivamente à infração prevista no item 12.4.1 (inexecução parcial sem grave dano, art. 155, I), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º);

**II – Multa**, aplicável a qualquer das infrações descritas nos itens 12.3 a 12.5, calculada na forma do item 12.7;

**III – Impedimento de licitar e contratar**, aplicável ao responsável pelas infrações previstas nas alíneas "a" a "h" do item 12.4 e no item 12.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Serra do Salitre/MG pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, §4º);

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, aplicável ao responsável pelas infrações descritas no item 12.5 (art. 155, VIII a XII), bem como pelas infrações dos itens 12.3 e 12.4 que, por sua gravidade ou reiteração, justifiquem penalidade mais severa que o impedimento, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º).

**12.6.2.** A sanção do inciso IV, quando decorrente das infrações previstas nas alíneas "a" e "e" do item 12.5 (declaração falsa e ato lesivo à Lei nº 12.846/2013), condiciona a reabilitação do licitante ou contratado à implantação ou ao aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas dos órgãos de controle (art. 156, parágrafo único).

**12.7. Da gradação e do cálculo das multas**

**12.7.1.** **Multa moratória (atraso na entrega).** Pelo atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega fixado neste Termo de Referência, incidirá multa de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor do item ou da parcela objeto da Ordem de Fornecimento em mora, até o limite de **10% (dez por cento)** desse valor. Transcorridos 10 (dez) dias corridos de atraso sem regularização, ou, independentemente desse prazo, quando o atraso comprometer a execução, no exercício de 2026, dos recursos que custeiam a contratação, a Administração poderá, a seu critério, converter a multa moratória em compensatória, aplicando a gradação correspondente à inexecução, prevista adiante, e promover a extinção do contrato em relação ao item, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

**12.7.2.** **Multa compensatória.** As demais infrações, por não decorrerem de simples mora, mas de descumprimento qualitativo, técnico ou comportamental da obrigação assumida, serão apenadas conforme a gravidade da conduta e o bem jurídico afetado, observada a seguinte gradação, nos termos do art. 156, §§1º e 3º, da Lei nº 14.133/2021:

**12.7.3.** As condutas relacionadas nas alíneas seguintes constituem rol taxativo, e não meramente exemplificativo, em observância ao princípio da tipicidade das infrações administrativas. **Conduta não expressamente descrita em uma das alíneas não poderá ser sancionada por analogia** a partir deste item, cabendo à Administração, caso identifique descumprimento não tipificado, formalizar motivação específica e individualizada para eventual aplicação de sanção, sempre assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.7.4.** **Infrações leves — multa de 0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da parcela ou do item objeto da respectiva Ordem de Fornecimento, por ocorrência, sem prejuízo de nova notificação em caso de reiteração:

- manter, por prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis contadas da notificação, canal de comunicação declarado na Declaração Geral Unificada e de Comunicação (telefone, WhatsApp, canal de atendimento ou e-mail institucional) inativo, desatualizado ou sem resposta;
- deixar de responder, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a solicitação de esclarecimento, informação ou documento formulada pelo fiscal ou pelo gestor do contrato que não implique risco à continuidade da entrega;
- atrasar a apresentação de manuais, certificados, termos de garantia ou demais documentos acessórios do bem, quando a ausência não impedir sua utilização imediata;
- deixar de emitir ou de fazer acompanhar a entrega de nota fiscal eletrônica com discriminação completa do item, quantidade, valor unitário e número da Ordem de Fornecimento correspondente;
- entregar o bem sem etiquetagem, identificação de procedência, número de série ou selo de certificação (INMETRO ou órgão equivalente) exigidos para a categoria do produto;
- deixar de comunicar formalmente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a substituição do preposto ou representante indicado para acompanhamento da execução;
- descumprir, quando aplicável, as exigências de acondicionamento, embalagem ou destinação ambientalmente adequada de resíduos previstas neste Termo de Referência, sem gerar dano ambiental efetivo;
- deixar de apresentar, no prazo fixado, comprovante de regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária solicitado para fins de acompanhamento da execução, quando a irregularidade não configurar, por si só, hipótese de extinção contratual.

**12.7.5.** **Infrações médias — multa de 3% (três por cento) a 7% (sete por cento)** sobre o valor do item ou da parcela entregue em desconformidade:

- entregar bem com especificação técnica, marca ou modelo divergente do contratado, quando a irregularidade for sanável mediante ajuste ou complementação;
- executar a instalação, a montagem ou a configuração inicial do equipamento em desacordo com as especificações técnicas ou com as instruções do fabricante;
- deixar de atender, dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, chamado técnico aberto durante o período de garantia contratual, contando-se o atraso a partir do 3º (terceiro) dia útil subsequente à abertura do chamado.

**12.7.6.** **Infrações graves — multa de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento)** sobre o valor do item ou da parcela objeto da irregularidade:

- recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a substituir, reparar ou corrigir bem recusado pela fiscalização no prazo estabelecido;
- deixar de prestar assistência técnica durante o período de garantia após a segunda notificação formal para o mesmo chamado, configurando omissão reiterada;
- subcontratar parcela do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração, quando a conduta não configurar descumprimento total da obrigação;
- não manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

**12.7.7.** **Infrações gravíssimas — multa de 18% (dezoito por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato, em razão da extensão do dano à integralidade do ajuste:

- abandonar a execução do objeto;
- dar causa à inexecução total do fornecimento;
- fraudar a execução ou apresentar declaração falsa quanto à origem, à autenticidade ou à conformidade dos bens fornecidos;
- incorrer em quaisquer das infrações de natureza grave descritas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei nº 14.133/2021.

**12.7.8.** Na fixação do percentual dentro de cada faixa, o gestor considerará, de forma motivada, os critérios do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021 — natureza e gravidade da conduta, peculiaridades do caso

concreto, danos efetivos ou potenciais à Administração, circunstâncias agravantes e atenuantes e eventual programa de integridade do contratado —, não podendo a multa compensatória, em qualquer hipótese, ser fixada abaixo de 0,5% (cinco décimos por cento) nem acima de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou do item, conforme o caso, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

**12.7.9.** A reincidência na mesma infração, no período de vigência do contrato, autoriza a aplicação da multa no patamar máximo da faixa correspondente, além de constituir circunstância apta a justificar a cumulação com sanção mais grave.

**12.7.10.** A multa moratória e a multa compensatória não são cumulativas para o mesmo fato gerador, salvo quando o atraso, somado à extensão do dano, configurar inexecução parcial ou total autônoma, hipótese em que prevalecerá a multa mais gravosa, vedado o ***bis in idem***.

**12.7.11.** O valor da multa será recolhido no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contado da comunicação oficial, podendo a Administração, como alternativa, descontá-lo de eventuais créditos que o contratado ou fornecedor possua perante o Município, garantida a prévia defesa.

**12.8.** Das circunstâncias agravantes, atenuantes e da reincidência

**12.9.** Na dosimetria da multa e na escolha da sanção aplicável, dentro dos limites fixados no item 12.7, serão consideradas, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes, incluindo a reincidência em infração da mesma natureza durante a vigência do contrato, que elevará a multa ao patamar máximo da faixa correspondente e poderá justificar a cumulação com sanção mais grave;

**d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública, para a continuidade dos serviços públicos municipais ou para o interesse coletivo;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo licitante ou contratado, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10. Do procedimento, da defesa e dos recursos**

**12.10.1.** Na aplicação da sanção de multa, advertência ou impedimento de licitar e contratar, será facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.10.2.** A apuração de responsabilidade que possa resultar em declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.10.3.** Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da intimação, contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que, se não a reconsiderar em 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará, motivadamente, à autoridade superior, a quem competirá decidir no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

**12.10.4.** Caberá pedido de reconsideração da sanção de declaração de inidoneidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contado de seu recebimento.

**12.10.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.11. Disposições finais**

**12.11.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades deste Termo de Referência, nos termos do art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**12.11.2.** A aplicação das sanções previstas nesta seção não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, tampouco as responsabilidades civil e criminal cabíveis.

**12.11.3.** Os critérios, os percentuais de multa e o procedimento sancionatório previstos nesta seção são reproduzidos, de forma compatível, na Minuta de Contrato Administrativo (Anexo I do Edital).

## 13. DOS CASOS OMISSOS

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº

14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. FORO

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação.

## 15. DA UNIDADE REQUISITANTE

**15.1.** A presente contratação destina-se exclusivamente ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, unidade requisitante, responsável pela emissão da Ordem de Fornecimento, pela indicação das dotações orçamentárias, pelo recebimento dos bens e pelo acompanhamento da execução contratual, por meio do gestor e do fiscal designados.

Serra do Salitre/MG, 23 de novembro de 2026

| | |
|---|---|
| Laura Virgínia Batista Silva | Amanda de Melo |
| **Laura Virgínia Batista Silva**<br>Secretaria Municipal de Saúde – Responsável pela Demanda | **Amanda de Melo da Silva**<br>Almoxarifado Municipal de Saúde |